MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Av. Vitória, 1449 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-780

NÚCLEO INCUBADOR DE VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2018/03
PROJETO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA

O Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – Ifes, por solicitação do Diretor Geral do Campus Vitória e, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no Artigo 7º da Lei 11.892/2008, torna pública a abertura de vagas para seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica, no Núcleo Incubador Campus Vitória – NIVIX.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de 2 (duas) vagas para Incubação de Empreendimentos, visando sua Graduação, nos termos do Art. 5º, XI, Resolução nº70/2011, e depende da capacidade física do Campus Vitoria;

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o IFES e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a. Ficha de Inscrição – **Anexo I**;

b. Critérios de avaliação – **Anexo II**;

c. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo III**;

d. Formulário para elaboração de Plano de Negócio – **Anexo IV**;

e. Modelo de Currículo (PDF editável) - **Anexo V**;

f. Minuta de Contrato de Incubação – **Anexo VI**.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

a. Possuírem produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual; e

b. Apresentem Plano de Negócios que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto; e

c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.2. Os empreendimentos devem apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes campus Vitória que atualmente são:

a. Eletrotécnica;

b. Metalurgia;

c. Mecânica;

d. Construção civil;

e. Geoprocessamento;

f. Tecnologias educacionais;

g. Segurança do trabalho;

h. Práticas desportivas;

i. Tecnologias para sustentabilidade e preservação do meio ambiente;

j. Economia criativa e;

k. Cooperativismo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

a. A ficha de Inscrição preenchida no formato contido no **Anexo I**;

b. Cópia simples do cartão do CNPJ;

c. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. O Modelo de Negócio, contido no **Anexo IV**;

e. O currículo dos proponentes, conforme **Anexo V**.

4.2. Os documentos para inscrição deverão ser enviados pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, em envelope lacrado identificado com título e número deste Edital, além do nome completo do empreendimento. A data de postagem será até a data limite da inscrição (conforme cronograma deste Edital). O envio será para o endereço, **Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, Núcleo Incubador do Campus Vitória _ NIVIX, fábrica de Ideias, Av. Vitória, 1449 – (antiga Fábrica 747) Jucutuquara, Vitória – ES, 29040-780.**

4.3. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a realização do envio dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital;

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio do envelope;

4.5. O Ifes não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como as enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados;

4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma **Banca de Seleção**, a qual será composta da seguinte forma:

a. Coordenador do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX, que presidirá a banca;

b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX;

c. 01 (um) servidor do Ifes que, preferencialmente possua experiência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX;

d. No mínimo 01 (um) representante externo ao Ifes, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes;

e. 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes – Agifes.

5.2. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador campus Vitória poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do Núcleo Incubador NIVIX.

5.3. A avaliação das propostas será dividida em 03 (três) etapas: **Habilitação**, **Seleção Inicial** e **Apresentação Oral**.

5.4. Na etapa de **Habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital eliminará o empreendimento deste Edital.

5.5. Na **Seleção Inicial**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a Banca de Seleção avaliará os empreendimentos com base no Plano de Negócios. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação da tabela I do anexo II.

5.6. Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Seleção inicial, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de disponibilidade descrito neste edital, respeitando a ordem de classificação.

5.7. A **Apresentação Oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos selecionados nas etapas de Habilitação e Seleção Inicial. Nesta etapa será marcada data, local e horário para uma apresentação dos empreendimentos para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 20 (vinte) minutos para apresentação e outros 20 (vinte) minutos para responder as perguntas da Banca de Seleção.

5.8. Os empreendimentos que participarem da **Apresentação Oral** serão classificados, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo II. Serão classificados nessa etapa os empreendimentos que obtiveram 60% da pontuação total prevista.

5.9. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da Seleção Inicial e da Apresentação Oral, até o limite de vagas previsto neste edital.

5.10. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios:

a. Maior pontuação no critério "**Grau de inovação**";

b. Maior pontuação no critério "**Impacto do produto, processo ou serviço na economia"** local ou regional;

c. Maior pontuação no critério **"Viabilidade tecnológica"** do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto";

d. Empresa com maior tempo de atividade (data de abertura da empresa).

5.11. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com o Comitê Gestor, ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo edital de incubação.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos aos processos de seleção de empreendimentos serão publicados no quadro de informações do Núcleo Incubador NIVIX, e na página eletrônica da incubadora do Ifes campus Vitória: **https://vitoria.ifes.edu.br/incubadora**

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo III), e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail **incubadora.vi@ifes.edu.br**, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital;

7.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado;

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes no Núcleo Incubador NIVIX será composta por:

a. Sala com área física mínima de 30 m² (trinta metros quadrados), compartilhada entre as empresas incubadas.

b. Área de uso comum, constituída por uma sala de reuniões que é de uso da Incubadora e da Reitoria do IFES, e pode ser utilizada mediante agendamento, área de vivência no Rol de entrada da incubadora e estacionamento.

c. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus,* tais como: biblioteca, gráfica/reprografia e restaurante, mediante solicitação, conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi;

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador NIVIX, e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;

b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;

c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;

d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;

e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;

f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;

g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.3. Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador NIVIX será estritamente para apoio ao empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. No instante em que o empreendimento for aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do Contrato de Incubação (anexo VI), sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e o início dos trabalhos de desenvolvimento do empreendimento no Núcleo Incubador NIVIX, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao presidente do Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de 24 meses a contar da data de assinatura de contrato de incubação a ser firmado entre o Ifes e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado conforme decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador campus Vitória. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 dias do vencimento do contrato vigente.

9.5. Findo o prazo contratual, a empresa deverá desocupar o espaço locado sob pena prevista no contrato de locação.

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador campus Vitória, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em Planejamento Estratégico do Empreendimento, devendo o Conselho Deliberativo da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

a. Com a graduação do empreendimento.

b. Com a Rescisão do contrato de Incubação do empreendimento, conforme previsto no contrato de incubação (anexo VI).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Núcleo Incubador NIVIX, não será responsável, nem solidário ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX, ou a Banca de Seleção de Empreendimentos, poderão se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio do Ifes Campus Vitória.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX, cujas decisões serão soberanas.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início das inscrições	17/12/18
Encerramento das inscrições	22/03/19
Publicação do resultado da fase de habilitação	25/03/19
Recurso da fase de habilitação	26/03/19
Publicação do resultado do recurso da fase de habilitação	27/03/19
Publicação do resultado da fase de seleção inicial	28/03/19
Recursos da fase de seleção inicial	29/03/19
Resultado dos Recursos da fase de seleção inicial	01/04/19

Publicação dos empreendimentos selecionados para apresentação oral	02/04/19
Apresentação oral dos empreendimentos	08 e 09/04/19
Resultado da fase de Apresentação Oral	09/04/19
Recurso da fase de apresentação oral	10/04/19
Resultado dos Recursos da fase de Apresentação Oral	11/04/19
Relação final de classificados	12/04/19
Reunião com empreendimentos classificados	15/04/19

14. FORO

14.1 Para dirimir dúvidas e pendências que porventura possam surgir da execução deste contrato fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	**E-mail:**
Endereço:	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque som um "x"): ( ) Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) ( ) Automação ( ) Tecnologias Educacionais ( ) Eletroeletrônica; ( ) Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente.	( ) Informática ( ) Tecnologia Assistiva ( ) Gestão da Inovação; ( ) Metalmecânica; ( ) Energia

Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo

Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no

Edital de Seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica – Nº 001/2018

_____ (ES), _____ de_____de _____.

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tabela 1 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção Inicial

Critérios de Seleção da Etapa de Seleção Inicial	Pontuação
Formação acadêmica da equipe executora em áreas relacionadas à **gestão e tecnologia** do empreendimento proposto.	0 a 10
Experiência profissional da equipe executora em áreas relacionadas à **gestão e tecnologia** do empreendimento proposto.	0 a 10
Qualificação empresarial - Documento comprobatório de aprovação em processo de pré-incubação em alguma incubadora localizada no Estado do Espírito Santo.	0 ou 10
Viabilidade tecnológica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 20
Viabilidade econômica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 20
Capacidade de **captação de recursos** ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação e **Interação do empreendimento com pesquisadores** do Ifes.	0 a 10
Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional.	0 a 20

Tabela 2 – Critérios de Avaliação da Etapa de Apresentação Oral

Critérios de Seleção da Etapa de Apresentação Oral	Pontuação
Clareza dos proponentes na definição dos **modelos de negócio** dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 30
Disponibilidade dos proponentes com a execução do Plano de Negócios do empreendimento.	0 a 20
Competências empreendedoras dos proponentes. Observação: Competências empreendedoras típicas: Busca de oportunidades e iniciativa; Correr riscos calculados; Liderança; Exigências de qualidade; Persistência; Comprometimento; Busca de informações; Planejamento e monitoramento sistemático; Persuasão; Rede de contatos; Independência e Autoconfiança.	0 a 30
Grau de inovação do produto, processo ou serviço Observação: Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade).	0 a 20

ANEXO III – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

_____, ___ de _____ de _____.

Ao
Presidente da Banca de Seleção
Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica – Nº 001/2017

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 Apresentação do Negócio

a) **Dados do Empreendimento**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

b) **Dados dos Empreendedores**

Nome do sócio 01	
Perfil (breve currículo)	
Atribuições (papel a ser desempenhado na sociedade)	

Nome do sócio 02	
Perfil (breve currículo)	
Atribuições (papel a ser desempenhado na sociedade)	

c) **Objetivos e Aspetos do Negócio.**

Missão:	
Visão:	
Valores:	

Para os itens a seguir (de “d” à “f”) marque com o “x”:

d) **Setor de Atividade.**

( ) Agropecuária
( ) Indústria
( ) Comércio
( ) Serviços
( ) Outros: _____

e) **Forma Jurídica.**
( ) Empresário Individual
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
( ) Sociedade Limitada
( ) Outra: _____

f) **Enquadramento Tributário.**
( ) Lucro Real
( ) Lucro Presumido

Se Lucro Presumido, qual o regime:
( ) Regime Normal (IRPJ, PIS, CONFINS, CSLL, IPI e Tributos Estaduais e Municipais)
( ) SIMPLES Nacional

1.2 Conceito do Negócio

a) Descreva resumidamente o Conceito do Negócio da empresa.

b) Esse Conceito é inédito no Brasil? Caso não, cite os já existentes.

c) O conceito do Negócio tem similares fora do Brasil? Caso sim, cite-os.

d) Especifique qual o Estágio Atual do negócio ou a Previsão de seu lançamento.

2. PLANO DE MARKETING

2.1. Serviços / Produtos

a) Especifique os seus principais Produtos / Serviços.

	Descrição
Produto ou Serviço 1	
Produto ou Serviço 2	
Produto ou Serviço 3	
Produto ou Serviço 4	

b) Apresente os principais Benefícios e Características dos Produtos / Serviços?

	Benefícios e Características dos Produtos / Serviços
Produto ou Serviço 1	
Produto ou Serviço 2	
Produto ou Serviço 3	
Produto ou Serviço 4	

c) Explique como serão realizadas as Estratégias Promocionais (ações que terão como objetivo apresentar, e convencer os clientes a comprar os seus produtos ou serviços e não os dos concorrentes, como por exemplo: propaganda em rádio, jornais e revistas; Internet; amostras grátis; mala direta, folhetos e cartões de visita).

d) Especifique resumidamente os canais de distribuição da empresa.

e) Descreva o estágio atual de desenvolvimento dos Produtos / Serviços.

	Descrição
Produto ou Serviço 1	
Produto ou Serviço 2	
Produto ou Serviço 3	
Produto ou Serviço 4	

f) A empresa domina a Tecnologia? Há patentes? Há investimento em Pesquisa e Desenvolvimento? Caso sim especifique.

2.2. **Vendas e Capacidade Produtiva**

a) Especifique resumidamente a Estratégia de Preços definida para os Produtos / Serviços da empresa :

	Preço
Produto ou Serviço 1	
Produto ou Serviço 2	
Produto ou Serviço 3	
Produto ou Serviço 4	

b) Qual será a capacidade máxima de produção (ou serviços) e comercialização. Especifique resumidamente a Projeção de Vendas (quantidade) da empresa para os próximos 5 anos:

	Quantidade Vendida					
	Últimos 12 meses	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**
Produto ou Serviço 1						
Produto ou Serviço 2						
Produto ou Serviço 3						
Produto ou Serviço 4						

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1. Equipe de Gestão

a) A empresa tem um organograma com a descrição dos executivos principais e suas funções (nome, posição, formação académica, experiências profissionais anteriores e principais habilidades)? Caso sim, especifique resumidamente:

b) A equipe de gestão está completa? Caso não, especifique quais profissionais estão faltando:

c) Especifique a previsão de funcionários da empresa para seus primeiros três anos.

Cargo	Quantidade	Salário Mensal
Função 1		
Função 2		
Função 3		
Função 4		
Função 5		

3.2. **Estrutura e Operação**

a) Descreva resumidamente os processos básicos para obtenção do Produto / Serviço.

b) Especifique os motivos de escolha da localização do negócio:

c) A infraestrutura tecnológica já está disponível (no caso de Internet: hospedagem, hardware, software etc.)? Caso sim, especifique resumidamente a estratégia tecnológica da empresa:

3.3. ANÁLISE DE MERCADO

3.3.1. Análise Setorial

a) Qual é a tendência do setor? Há informações estatísticas relativas ao crescimento de negócios neste setor?

b) Qual o crescimento previsto do setor para os próximos cinco anos?

3.3.2 Estudo dos Clientes

a) Qual o mercado-alvo da empresa (pessoas físicas ou jurídicas)? Descreva as principais características dele (para pessoa física: idade, renda, onde moram etc; e para pessoa jurídica: ramo de atividade, que produto oferecem, tempo de mercado, porte, etc)

b) Qual o tamanho do mercado-alvo em Reais e em Número de Clientes da empresa?

c) Que preço pagam por produto similar ou substituto?

d) O que mais influencia a compra (preço, qualidade, marca, prazo de entrega, prazo de pagamento, etc)?

3.3.3. **Estudo dos Concorrentes**

a) Quais são (serão) os principais concorrentes da empresa (cite pelo menos 2)? Caso não existam concorrentes diretos, quem são os concorrentes indiretos?

b) Qual a participação de mercado de seus principais concorrentes? Qual a sua participação de mercado prevista (marque com um "x")?

Percentual sobre o total	05	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95
Sua empresa																			
Concorrentes																			

c) Examine as boas práticas e deficiências de seus concorrentes e compare com os atributos de sua empresa e preencha o campo abaixo com os conceitos (5) ÓTIMO, (4) BOM, (3) REGULAR, (2) RUIM e (1) PÉSSIMO:

	Qualidade	Preço	Condições de Pagamento	Localização	Atendimento (horário de funcionamento, entrega em domicílio etc)
Sua Empresa					
Concorrente 1 (nome)					
Concorrente 2 (nome)					

d) Em face do exposto, indique como sua empresa pretende fazer para que as pessoas deixem de ir no concorrente (mudança de hábito) para comprar de sua empresa (Qual será a vantagem competitiva oferecida pela sua empresa perante a concorrência)?

3.3.4. **Estudo dos Fornecedores**

a) A empresa já possui acordos firmados com fornecedores/parceiros para o negócio? Caso sim, especifique cada um e o tipo de acordo/parceria.

b) Examine as características atuais de seus fornecedores e compare com os necessidades de sua empresa e preencha o campo abaixo com os conceitos (5) ÓTIMO, (4) BOM, (3) REGULAR, (2) RUIM e (1) PÉSSIMO

	Descrição dos itens (matéria-prima, mercadorias ou serviços)	Preço	Condições de Pagamento	Localização
Fornecedor 1 (nome)				
Fornecedor 2 (nome)				
Fornecedor 3 (nome)				
Fornecedor 4 (nome)				
Fornecedor 5 (nome)				

4. **A ANALISE SWOT**

A Análise SWOT ou FOFA é uma ferramenta de gestão muito utilizada por empresas privadas como parte do planeamento estratégico dos negócios. O termo SWOT vem do inglês e representa as iniciais das palavras Strenghts (forças), Weaknesses (fraquezas), Opportunities (oportunidades) e Threats (ameaças).

A análise é dividida em duas partes: o ambiente externo à organização (oportunidades e ameaças) e o ambiente interno à organização (pontos fortes e pontos fracos). Esta divisão é necessária porque a organização tem que agir de formas diferentes em um e em outro caso.

No caso do ambiente interno, esse pode ser controlado pelos dirigentes da organização, já que ele é o resultado de estratégias de atuação definidas por nós mesmos. Desta forma, quando percebemos um ponto forte em nossa análise, devemos ressaltá-lo ainda mais; quando percebemos um ponto fraco, devemos agir para controlá-lo ou, pelo menos, minimizar seus efeitos.

Já o ambiente externo está totalmente fora do controle da organização. Isso não significa que não seja útil conhecê-lo. Apesar de não podermos controlá-lo, podemos monitora-lo e procurar aproveitar as oportunidades da maneira mais ágil e eficiente e evitar as ameaças enquanto for possível.

a) A empresa conhece seus pontos fortes e fracos? Caso sim cite os principais:

b) A empresa conhece as ameaças e oportunidades inerentes ao negócio? Caso sim, especifique os principais:

Quadro Análise SWOT ou FOFA

rnoAmbienteAmbiente	**F**orças	**F**raquezas
	Oportunidades	**A**meaças

5. RESULTADOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS

a) Qual o valor do Investimento Inicial?

Item	Valor Total
Caixa (Capital de Giro)	
Estoque Inicial	
Computadores	
Máquinas e Equipamentos	
Móveis e Utensílios	
Reformas / Obras Civis	
Veículos	
Outros (especificar)	

b) Quais as Fonte de Recursos para tais Investimentos?

Nome	Valor (em reais)
Capital Próprio (Capital Social)	
Capital de Terceiros (Empréstimos, Financiamentos, Projetos / Fundos)	
Total	

c) Qual o faturamento atual (Receita com Vendas de Produtos e Prestação de Serviços) e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

	Previsão de Faturamento (em Reais) de Produtos e Serviços Para os próximos 5 anos					
	Últimos 12 meses	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**
Produto ou Serviço 1						
Produto ou Serviço 2						
Produto ou Serviço 3						
Produto ou Serviço 4						
Outros						
Total de Receitas						

d) Qual o Valor de Despesas Operacionais Atual e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

		Previsão de Despesas para os próximos 5 anos				
Rubrica	**Últimos 12 meses**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**
Custo com Prestação dos Serviços / Custo das Mercadorias Vendidas						
Tributos e Impostos						
Retirada dos Sócios						

Salários (sem férias, 13º, FGTS, e nenhuma outra provisão)						
Encargos (estima-se em torno de 80% do valor dos item Salários)						
Alugueis						
Água, Luz, Telefone e Internet						
Seguros						
Combustível e Manutenção						
Publicidade						
Contador						
Material de Expediente						
Material de Limpeza						
Serviços de Terceiros						
Outros (até 10%)						
Total de Despesas						

e) Qual o Resultado Operacional Atual e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

		Previsão de Resultado para os próximos 5 anos				
Rubrica	**Últimos 12 meses**	**Ano 1**	**Ano 2**	**Ano 3**	**Ano 4**	**Ano 5**
(+) Receita Total						
(-) Despesas Totais						
(=) Resultado (Lucro ou Prejuízo)						

6. CONCLUSÃO

Defina resumidamente sua análise final em relação a todos os dados apresentados neste documento:

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

Dados gerais	
Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Formação Acadêmica – conforme anexo II	
Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Atuação profissional - conforme anexo II	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	

Assinatura

CONTRATO DE INCUBAÇÃO INTERNA DE EMPRESA E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA (INCUBADORA DO IFES), E (NOME DA EMPRESA INCUBADA) EM RELAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA Nº 001/2018.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**, Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, com representação pelo seu Reitor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF 478.724.117-68, nomeado pelo Decreto de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, por meio de sua **INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DE BASE TECNOLÓGICA DO CAMPUS _____,** doravante denominada **INCUBADORA DO IFES,** e **(NOME DA EMPRESA INCUBADA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua **_____,** doravante denominada **EMPRESA INCUBADA,** neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). **_____**, portador(a) da cédula de identidade nº. **_____** e CPF nº. **_____**,

Considerando que a **INCUBADORA DO IFES DO CAMPUS _____** tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho;

Considerando que a **EMPRESA INCUBADA** tem interesse no desenvolvimento de empreendimentos tecnológicos relacionados a _____,

Resolvem as partes firmar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato se constitui na prestação de serviços sistemáticos à **EMPRESA INCUBADA** quanto:

I. Apoio na gestão do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos relacionados ao negócio;

II. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;

III. Apoio à promoção da rede de relacionamentos com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;

IV. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento incubado;

V. Apoio técnico na elaboração de projetos para a captação de recursos;

VI. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;

VII. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento incubado.

1.2 A permissão de uso do espaço físico com área média de **18 m²** (dezoito metros quadrados), identificada como "sala", em regime de permissão de uso, que ora se outorga a título precário, oneroso, intransferível, regulamentada pelo Edital de Incubação e anexos, que deverá ser utilizado pela Contratante, ora **EMPRESA INCUBADA,** para desenvolver exclusivamente as atividades previstas no plano de negócios aprovado pela Incubadora do Ifes.

1.3 A outorga da permissão não gera à Contratante, ora **EMPRESA INCUBADA**, privilégio de qualquer natureza, nem lhe assegura qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área que lhe for destinada para sua utilização.

1.4 A incubação na qual se instalará a **EMPRESA INCUBADA** ocorrerá na sede do IFES campus _____, que fica localizado na _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DOS EQUIPAMENTOS E DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.

2.1 Os serviços mencionados na cláusula anterior englobam as seguintes atividades comuns:

I. Recepção;
II. sala de reunião;
III. área de vivência;
IV. Endereço postal;
V. Áreas de uso compartilhado pelos residentes do campus _____ tais como: biblioteca e estacionamento;
VI. Limpeza das áreas comuns do núcleo incubador;
VII. Energia elétrica;
VIII. Fornecimento de água;
IX. Acesso à internet;
X. Linha telefônica;
XI. Laboratórios;
XII. Auditório;
XIII. Salas de aula.

§1º. Os serviços descritos nos itens **VII** a **XIII** são passíveis de cobrança diferenciada, nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato e, conforme Tabela de Serviços Compartilhados e Individuais.

§2º. Os serviços indicados no *caput* serão prestados de forma compartilhada à todas as empresas incubadas, nos termos do Regimento Interno da Incubadora.

§3º. Os serviços a serem prestados pela **INCUBADORA DO IFES** não poderão, sob qualquer hipótese, ser confundidos com serviços, tarefas ou obrigações exclusivas da própria **EMPRESA INCUBADA**, como aqueles que abrangem obrigações entre a **EMPRESA INCUBADA** e seus clientes, fornecedores, empregados ou prepostos, bem como pagamento de seus impostos e taxas.

§4º. Todo o apoio fornecido pela **INCUBADORA DO IFES** será estritamente para o benefício do empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou, quaisquer outros empreendimentos não discriminados neste contrato.

2.2. Os equipamentos e utensílios da **INCUBADORA DO IFES** serão colocados à disposição da **EMPRESA INCUBADA** mediante Termo de Empréstimo, remunerado ou não, conforme

regulamento próprio, ficando sob sua responsabilidade, cabendo o ressarcimento patrimonial e a respectiva indenização, em caso de dano ou mau uso.

2.3. O horário normal de funcionamento da **INCUBADORA DO IFES** será de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou outro que venha a ser determinado pela administração da **INCUBADORA DO IFES**. Horários extras poderão ser utilizados pela **EMPRESA INCUBADA**, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, após autorização da gerência da **INCUBADORA DO IFES.**

2.4. A relação de prestação de serviços de que trata o *caput* da cláusula 2.1 será regulada pelos termos previstos neste instrumento e, de forma subsidiária, pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA DO IFES

3.1. Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem-se deveres da **INCUBADORA DO IFES:**

I. Seguir o seu Regimento Interno e outros procedimentos operacionais, primando sempre pela qualidade, produtividade e inovação.

II. Apoiar técnica e gerencialmente a **EMPRESA INCUBADA**, orientando e facilitando seu acesso a recursos humanos qualificados (orientação técnico-científica, econômica, mercadológica, jurídica, administrativa), conforme regulamentação do presente contrato.

III. Fortalecer a capacitação empreendedora da **EMPRESA INCUBADA,** oferecendo ambiente apropriado e indicação de linhas de fomento e financiamento.

IV. Facilitar o acesso da **EMPRESA INCUBADA** a cursos, seminários, *workshops* e palestras, principalmente nas áreas técnica, econômica, financeira, jurídica, marketing e comportamentais.

V. Dar visibilidade à **EMPRESA INCUBADA**, divulgando-a e facilitando a sua participação em feiras e, em redes de informações.

VI. Estimular o acesso aos bancos de dados de interesse da **EMPRESA INCUBADA**, disponíveis na **INCUBADORA DO IFES**, e incentivar a cooperação e a troca de informações da **EMPRESA INCUBADA** com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas.

VII. Desenvolver ações associativas, cooperativas e compartilhadas, reduzindo os custos para a **EMPRESA INCUBADA** junto a parceiros que apoiam a **INCUBADORA DO IFES**.

VIII. Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento da **EMPRESA INCUBADA,** levando em conta, entre outros, os seguintes critérios: viabilidade técnica e comercial dos produtos da mesma; qualificação técnica e gerencial da equipe envolvida; adequação aos objetivos da **INCUBADORA DO IFES**; oferecimento de produtos de aceitação social e adoção de mecanismos de controle para produtos poluentes.

IX. Desenvolver trabalhos em parceria com a **EMPRESA INCUBADA** e promover a cooperação com os demais parceiros do **IFES** e/ou da **INCUBADORA DO IFES**.

X. Emitir para o setor financeiro da própria **INCUBADORA DO IFES**, documento discriminando o valor mensal devido pelos empreendimentos incubados a título de retribuição pelos serviços prestados.

XI. Fazer avaliações periódicas do desempenho da **EMPRESA INCUBADA**.

XII. Realizar a manutenção predial, das instalações das salas e parte comum do prédio que abriga as empresas incubadas**.**

XIII. Acompanhar, assessorar e incentivar o desenvolvimento da **EMPRESA INCUBADA**, com base no Plano de Negócios selecionado no respectivo edital de incubação.

XIV. Assegurar sigilo sobre as informações caracterizadas, por escrito, como sigilosas, colocadas à sua disposição pela **EMPRESA INCUBADA**.

XV. Fomentar e engajar a **EMPRESA INCUBADA** em ações de Responsabilidade Social e de preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA INCUBADA

4.1. A **EMPRESA INCUBADA** deverá cumprir todos os termos deste contrato, respeitar o Regimento interno da **INCUBADORA DO IFES,** bem como:

I. Aprimorar o produto, processo ou serviço apresentado à **INCUBADORA DO IFES** no ato de inscrição.

II. Submeter-se ao acompanhamento e avaliação periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de Negócios e atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **INCUBADORA DO IFES**.

III. Participar e observar as recomendações feitas pela Gestão da **INCUBADORA DO IFES**, elaboradas com fundamento no próprio Plano de Negócios e, em ferramentas de gestão de monitoramento de desempenho das empresas**.**

IV. Apresentar, após a conclusão de cada uma das fases estipuladas no Plano de Negócios, relatórios técnicos e econômicos relativos às suas atividades, ao plano de trabalho dos bolsistas e/ou estagiários eventualmente colocados a sua disposição pela **INCUBADORA DO IFES**, bem como a descrição dos principais problemas enfrentados, soluções encontradas, resultados e planejamento das próximas fases.

V. Divulgar e incorporar ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) desenvolvido(s) no âmbito do presente contrato, bem como em qualquer material e/ou mídia utilizada para divulgação da empresa, o nome e/ou logomarca do **IFES** e da **INCUBADORA DO IFES**, mediante autorização prévia destes e segundo o seu respectivo manual de identidade visual.

VI. Não praticar quaisquer atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade da **INCUBADORA DO IFES**, bem como a segurança dos que ali transitam.

VI. Eventuais prejuízos causados a terceiros por integrantes, contratados e colaboradores da **EMPRESA INCUBADA,** seja por dolo ou culpa, serão de inteira responsabilidade da própria **EMPRESA INCUBADA.**

VII. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as obrigações legais advindas das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, inexistindo qualquer espécie de vínculo destes com o **IFES** ou, com a **INCUBADORA DO IFES**.

VIII. Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da **INCUBADORA DO IFES**.

IX. Apresentar, quando solicitado pela gerência da **INCUBADORA DO IFES**, certidões negativas de débitos com as receitas Municipal, Estadual e Federal, INSS, SERASA e FGTS, sendo que o não atendimento desta solicitação acarretará em nulidade deste contrato.

X. Apresentar, se solicitado pela Administração da **INCUBADORA DO IFES**, as certidões negativas de SPC e SERASA dos empreendedores, acarretando o não cumprimento desta solicitação em motivo para a rescisão contratual.

XI. Fazer seguro sobre máquinas, equipamentos e mobiliário de sua propriedade que serão utilizados no empreendimento, tendo em vista que o IFES e a **INCUBADORA DO IFES** não se responsabilizarão por danos causados aos equipamentos e materiais que estiverem no interior da respectiva sala da **EMPRESA INCUBADA.**

XII. Formalizar a situação legal do empreendimento se as atividades dependerem de autorização específica do poder público.

XIII. Participar das reuniões realizadas pela **INCUBADORA DO IFES** para tratar de assuntos de interesse mútuo e se comprometer com a implementação das ações decorrentes das consultorias e cursos disponibilizadas por ela.

XIV. Informar imediatamente à **INCUBADORA DO IFES** acerca de qualquer alteração nos seus dados empresariais.

XV. Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados, sob pena de multa, atualização monetária e juros legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA SALA

5.1. A **EMPRESA INCUBADA** obriga-se, também:

I. A utilizar o espaço físico a ela disponibilizado única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas no Plano de Negócios apresentado, por ocasião de sua seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, ficando a salvo às atividades empresariais administrativas, comerciais e industriais como pequenas montagens de máquinas e equipamentos, compatíveis com o espaço cedido, as quais deverão sempre ser autorizadas pela **INCUBADORA DO IFES**.

II. Assegurar, ao pessoal credenciado pela **INCUBADORA DO IFES,** o livre acesso à sala, preservadas as necessárias condições de sigilo e acompanhado por representante da **EMPRESA INCUBADA,** sempre que entender necessário, preferencialmente em horário ajustado entre as partes, senão mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas. Tal procedimento não se aplica em casos de força maior.

III. A **EMPRESA INCUBADA** não cederá, sublocará ou transferirá, total ou parcialmente, bens e equipamentos recebidos em decorrência do presente contrato, nem mudará sua destinação, sem prévia anuência expressa da **INCUBADORA DO IFES.**

IV. Por ocasião da rescisão ou decurso do prazo do presente instrumento, a **EMPRESA INCUBADA** será notificada para restituir o espaço que lhe foi disponibilizado pela **INCUBADORA DO IFES** no mesmo estado e nas mesmas condições em que recebeu, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

V. Restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu, conforme **Termo de Recebimento,** caso contrário, a **INCUBADORA DO IFES** tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas geradas sob responsabilidade da **EMPRESA INCUBADA**, sob pena de inscrição em dívida ativa da União e, demais penalidades previstas na lei de licitação e contratos administrativos**.**

5.2. É também de responsabilidade da **EMPRESA INCUBADA** o uso da sala, sua limpeza e a utilização das chaves de acesso à mesma e aos espaços comuns, responsabilizando-se pelos prejuízos que der causa pela prática de quaisquer atividades consideradas agressivas ao meio ambiente ou às demais atividades em desenvolvimento no **IFES**.

Parágrafo Único. A **EMPRESA INCUBADA** deverá informar a **INCUBADORA DO IFES**, por escrito, de imediato, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano causados nas instalações e equipamentos cedidos pela **INCUBADORA DO IFES**, bem como eventuais turbações de terceiros.

5.3. Qualquer mudança física na estrutura da **sala** deve ser previamente autorizada pela gerência da **INCUBADORA DO IFES**, mediante acordo firmado **por escrito,** ficando às expensas da **EMPRESA INCUBADA** os custos com a referida obra.

Parágrafo Único. Caso seja feita modificação do espaço físico sem prévia autorização da **INCUBADORA DO IFES**, a **EMPRESA INCUBADA** poderá sofrer penalidades estipuladas em Regimento Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. A **EMPRESA INCUBADA** não poderá realizar benfeitorias de qualquer espécie sem a autorização da **INCUBADORA DO IFES**, salvo aquelas de caráter emergencial concernentes à segurança da sala.

6.2. **A INCUBADORA DO IFES** não efetuará qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, por benfeitorias realizadas na sala cedida. Caso sejam necessárias reformas e/ou remoções de móveis e benfeitorias para a sala voltar à situação original, elas serão realizadas pela **INCUBADORA DO IFES**, caso a **EMPRESA INCUBADA** não as tenha feito, ficando as despesas daí decorrentes a cargo desta.

6.3. As partes convencionam livremente que a **EMPRESA INCUBADA** não terá direito à retenção e/ou indenização das benfeitorias úteis e voluptuárias, mesmo que autorizadas pela **INCUBADORA DO IFES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS

7.1. Os pagamentos a serem efetivados à **INCUBADORA DO IFES** pela execução das atividades previstas neste contrato, será realizado da seguinte forma:

7.2. Taxa residencial mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) por sala, destinada à concessão de uso do espaço privativo fornecido a **EMPRESA INCUBADA**, bem como ao compartilhamento dos espaços físicos comuns, fornecidos pelo Núcleo Incubador;

7.3. Taxa de condomínio mensal de caráter variável, destinada ao custeio de fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de Linha Telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador.

Parágrafo Único. O cálculo da taxa de condomínio é baseado no consumo individual e no rateio de custos compartilhados, podendo sofrer alterações a qualquer tempo.

7.4. Taxa Específica relativa ao uso e compartilhamento de laboratórios, equipamentos ou serviços técnicos especializados, disponibilizado pelo Núcleo Incubador e solicitado pelo empreendimento incubado;

7.5. Além do pagamento das taxas descritas nos incisos do item anterior, considerando o porte do empreendimento, poderão ser estabelecidas outras formas de contribuição, de comum acordo com os responsáveis pelo empreendimento incubado, visando ao fortalecimento do Núcleo Incubador.

7.6. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador poderá conceder desconto ao empreendimento incubado, considerando suas características e a complexidade técnica do projeto.

§1º. No caso de prorrogação do período de incubação, o valor relativo à taxa de residencial mensal poderá sofrer acréscimo de seu valor, de forma periódica e crescente em relação ao tempo previsto para a prorrogação do prazo de incubação.

7.7 Os outros serviços eventualmente prestados pela **INCUBADORA DO IFES** à **EMPRESA INCUBADA** não definidos neste instrumento serão remunerados consoante o estabelecido em Contrato de Prestação de Serviços em separado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **EMPRESA INCUBADA** deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao realizado, mediante pagamento da GRU – Guia de Recolhimento da União.

§ 1º. O valor poderá ser ajustado anualmente, a critério da **INCUBADORA DO IFES**, segundo o Índice geral de Preços (IGP-M), aplicando aos contratos de locação;

§ 2º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso”.;

§ 3º. Caso alguns dos índices adotados no presente contrato sejam extintos, será adotado o substituto indicado pelo Governo Federal, ou ainda, na ausência deste, outro a ser acordado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO À CONTABILIDADE

9.1. A **EMPRESA INCUBADA** obriga-se a franquear à **INCUBADORA DO IFES** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste contrato**.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. Periodicamente, no prazo mínimo legalmente estabelecido, atualmente regulado pela legislação de estabilização da economia, Lei 9.069/95, o valor previsto neste contrato poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Ressalvadas as condições legalmente instituídas que estabelecem a supremacia da Administração Pública sobre o particular, este Contrato poderá ser alterado de comum acordo, entre os participantes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DO NOME

12.1. A **INCUBADORA DO IFES,** a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da **EMPRESA INCUBADA** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes à **EMPRESA INCUBADA**, mesmo após sua saída da **INCUBADORA DO IFES.**

Parágrafo Único. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **EMPRESA INCUBADA**, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legalmente permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. A **EMPRESA INCUBADA** e a **INCUBADORA DO IFES** comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

§1º Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem a conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

§2º A **EMPRESA INCUBADA** e a **INCUBADORA DO IFES** tomarão as medidas necessárias para garantir, por parte de seus colaboradores e subcontratados, a confidencialidade das informações mencionadas.

§3º Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, aquelas que:

I. Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou se tornarem, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora;

II. Já sejam comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da reveladora;

III. Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;

IV. Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A **EMPRESA INCUBADA** e a **INCUBADORA DO IFES** reconhecem a co-titularidade dos resultados passíveis de proteção por algum dos regimes jurídicos de propriedade intelectual, bem como os direitos e/ou participações sobre os resultados.

§1º. A co-titularidade da **INCUBADORA DO IFES** sobre a propriedade intelectual gerada durante o período de incubação ocorrerá mesmo que as atividades que derem origem aos direitos de propriedade intelectual sejam realizadas sem a participação direta da **INCUBADORA DO IFES**.

§2º. A titularidade da propriedade intelectual dos resultados dos produtos ou serviços desenvolvidos pela **EMPRESA INCUBADA** não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância da **INCUBADORA DO IFES**.

§3º. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual ou posse de uma das partes e/ou de terceiros, sob

responsabilidade de uma das partes deste contrato, desde antes da data de assinatura do presente instrumento, e que forem/foram reveladas à outra parte somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertecendo à parte e/ou terceiro(s) detentores(s) dos mesmos.

§4º. A **EMPRESA INCUBADA** deverá enviar para a **INCUBADORA DO IFES** toda a descrição, juntamente com a respectiva documentação comprobatória dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade, preexistentes à assinatura do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente instrumento.

§5º. 30 (Trinta) dias antes do término da vigência deste contrato, a **INCUBADORA DO IFES** e a **EMPRESA INCUBADA** definirão conjuntamente e, em instrumento jurídico específico, as condições para a exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos durante o período de incubação, inclusive na hipótese de transferência/licenciamento a terceiros interessados, se houver.

§6º. Verificada que a execução da proposta produz ou poderá produzir resultado que tenha potencial de registro de propriedade intelectual, a **EMPRESA INCUBADA** deverá notificar a **INCUBADORA DO IFES** antes de publicação em periódicos, anais de congresso ou teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar o produto de domínio público.

§7º. Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da **INCUBADORA DO IFES** como co-titular. Qualquer material de divulgação, especialmente ao público externo, deverá ser previamente submetido à aprovação formal da própria **INCUBADORA DO IFES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 As partes designam o (a) Sr(a)_____ matrícula nº_____ da **INCUBADORA DO IFES** e o Sr(a) _____ da **EMPRESA INCUBADA** para atuarem na condição de gestores deste contrato, acompanhando à sua fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

I - Pela **INCUBADORA DO IFES:**

a) Pelo descumprimento, por parte da **EMPRESA INCUBADA,** do Plano de Negócios aprovado pela **INCUBADORA DO IFES**.

b) Pela suspensão das atividades, caracterizadas pela não utilização da área individualizada e dos serviços da **INCUBADORA DO IFES** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.

c) Por considerar que a **EMPRESA INCUBADA** tem praticado atos que denigrem a imagem ou gerem pendências econômicas desautorizadas à **INCUBADORA DO IFES** e/ou a outras empresas incubadas.

d) Em casos de descumprimento do Regimento interno da **INCUBADORA DO IFES** pela **EMPRESA INCUBADA**.

e) Pelo atraso superior a três meses, por parte da **EMPRESA INCUBADA,** em relação às obrigações de pagamento assumidas, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, inclusive remoção, transporte e armazenamento de materiais e ou equipamentos, custas e honorários de advogado.

f) Em caso de descumprimento das regras contidas no presente contrato ou pela prática de outras ilegalidades por parte da **EMPRESA INCUBADA**.

II – Pela **EMPRESA INCUBADA**:

a) Por declaração unilateral e voluntária, mediante comunicação por escrito, acompanhada de relatório de desempenho, remetido à **INCUBADORA DO IFES,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão deverá preceder da quitação, por parte da **EMPRESA INCUBADA,** de todos os débitos existentes. Esta decisão por parte da **EMPRESA INCUBADA** deverá ser previamente discutida com a **INCUBADORA DO IFES**.

b) Em caso de descumprimento, por parte da **INCUBADORA DO IFES,** das regras contidas no presente contrato, no Estatuto e no Regimento Interno.

16.2. A infração de obrigação legal ou contratual por parte da **EMPRESA INCUBADA** que dê margem à rescisão, poderá ser de duas espécies:

I) infração que, pela gravidade, a juízo da **INCUBADORA DO IFES**, não autorize sua permanência na **INCUBADORA.**

II) aquela que, pela reincidência ou somatório de infrações, sugiram a rescisão contratual, a juízo da **INCUBADORA DO IFES**. Em qualquer caso, a **EMPRESA INCUBADA** será ouvida previamente.

§1º. A infração contratual ou legal não considerada como grave pela **INCUBADORA DO IFES,** deverá ser objeto de advertência à **EMPRESA INCUBADA** antes que se promova a rescisão do contrato, a fim de que se viabilize a solução dos fatos apontados em prazo hábil.

§2°. A eventual tolerância com relação a inadimplências ou infração de qualquer cláusula contratual não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela **EMPRESA INCUBADA** para obrigar a **INCUBADORA DO IFES** a conceder igual tolerância em outras situações.

16.3. A EMPRESA INCUBADA deverá devolver o cartão de identidade do **IFES**, findo o contrato com a **INCUBADORA DO IFES.**

16.4. A **EMPRESA INCUBADA** obrigada a desocupar a sala no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento do terceiro mês em atraso, ficando a **INCUBADORA DO IFES** habilitada a tomar posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

16.5. Acaso o contrato seja cancelado, por nenhum motivo a **INCUBADORA DO IFES** será obrigada à devolução dos valores recebidos.

16.6. Nos casos expressos nos incisos I, da Cláusula 16.1, a **EMPRESA INCUBADA** assume a obrigação de efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e, proporcionalmente, até o dia em que desocupar a sala, além de outros débitos porventura existentes, tudo devidamente atualizado, sob pena de posterior inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NO CAMPUS

17.1. A **INCUBADORA DO IFES** não se responsabiliza por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos, ocorridos em suas dependências, de veículos ou objetos de propriedade da **EMPRESA INCUBADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OMISSÃO

18.1. Os casos omissos neste contrato serão decididos em reunião conjunta entre a **INCUBADORA DO IFES** e a **EMPRESA INCUBADA** no que não colidir com este contrato ou respectivo edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

19.1 Os empreendimentos incubados serão periodicamente avaliados pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador quanto ao seu desempenho e aderência ao plano de negócio de seu ingresso e pelos seguintes critérios:

I. Incremento no faturamento das empresas incubadas (IF): De forma a medir o crescimento das empresas, conforme seu balanço financeiro e patrimonial;

II. Empregos Gerados (EG): De forma a medir o número de empregos gerados com o desenvolvimento do empreendimento;

III. Registros de Propriedade Intelectual (PI): De forma a se medir o número de pedidos de registros de propriedade intelectual solicitados conforme as características do empreendimento;

IV. Títulos de Propriedade Intelectual (TPI): De forma a se medir o número de títulos de propriedade intelectual pertencentes ou vinculados ao empreendimento;

V. Produtos Criados (PC): De forma a se medir o número de produtos criados pelo empreendimento, considerando para tanto os produtos ou serviços disponibilizados no mercado;

VI. Parcerias Criadas (Par): De forma a se medir o número de parcerias realizadas com entidades do poder público e da iniciativa privada;

VII. Cumprimento dos objetivos propostos;

VIII. Negócios em Prospecção;

IX. Outros aspectos, a serem definidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PENALIDADE

20.1. A parte que descumprir qualquer uma das cláusulas contidas no presente termo, além de outras penalidades previstas neste instrumento contratual, fica obrigada ao pagamento de 02 (dois) salários-mínimos vigentes no país no momento do descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21.1. A presente relação contratual vigerá por 18 (dezoito) meses, quando será feita uma avaliação do desempenho da **EMPRESA INCUBADA** pela **INCUBADORA DO IFES**.

§1°. Caso a avaliação referida no caput do artigo seja favorável à continuidade do sistema de incubação para a **EMPRESA INCUBADA**, o contrato poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

§2º. As prorrogações deste contrato ocorrerão quando o desenvolvimento da **EMPRESA INCUBADA** esteja consoante com o Plano de Negócios apresentado, bem como receba parecer favorável da INCUBADORA DO IFES, tendo em vista a avaliação dos relatórios de desempenho das atividades implantadas**.**

§2°. Caso a avaliação referida no caput do artigo seja pela não continuidade ao sistema de incubação, em qualquer uma das etapas, para a **EMPRESA INCUBADA**, o contrato será

extinto, sem que lhe caiba qualquer indenização, a partir da notificação por escrito da decisão.

§3°. O prazo para a desocupação das salas quando findo o prazo contratual será de 30 (trinta) dias a contar da data de término da relação contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à **EMPRESA INCUBADA** o direito de discutir e aceitar ou não a contratação dos serviços específicos ou estratégicos a serem encaminhados ou propostos pela **INCUBADORA DO IFES**.

22.2. O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a **INCUBADORA DO IFES** qualquer compromisso por resultado no empreendimento da **EMPRESA INCUBADA.**

22.3. A **EMPRESA INCUBADA** reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito às retribuições futuras desta natureza.

22.4. A **EMPRESA INCUBADA** ou seu(s) representante(s) legal(ais) responde(m) solidária e ilimitadamente pelas obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando a quaisquer benefícios de ordem e exonerações previstas pelo Código Civil Brasileiro, na condição de fiador(es) e principal(ais) pagador(es).

22.5. Este instrumento não se constitui, no todo ou em parte, em um contrato de locação, nem cria qualquer vínculo laboral entre as partes.

22.6. Faz parte integrante do presente contrato o Regimento Interno do **IFES**. Todos os documentos serão rubricados pelas partes.

22.7 O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas da **INCUBADORA DO IFES**, dentro do prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, fica leito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandam imprimir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado por todos, inclusive por 02 (duas) testemunhas.

Vitória-ES, ___ de _____ de 2019.

REITOR **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**		Representante Legal da **EMPRESA INCUBADA**

CNPJ -10.838.653/0001-06		CNPJ _____

Testemunhas:

Nome: **RG:** **CPF:**		**Nome:** **RG:** **CPF:**